



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0257/2022

4º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2022

Chamamento Público nº 003/2022

Início: 02 de maio de 2023 / Término: 31 de dezembro de 2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, e de outro, a **Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do **Serviço de Gestão do Atendimento na Educação Infantil - Creches**, de crianças de **04 meses a 03 anos e 11 meses**.

Pelo presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, com sede à Rua 06 de abril, nº 912, centro, na Cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 17.894.072/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Ismael Silva Cândido**, brasileiro, portador do RG RG nº 20.598.620 - SSP/SP e do CPF nº 705.708.416-15, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.984.828/0009-42, com sede à Avenida Prof. Moacir Vieira Coelho, nº 3001, Vila Imperador, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, **Mauro Balmant**, RG nº 15.140.554-2 SSP/SP CPF nº 088.914.188-62, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e em conformidade com os demais dispositivos aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, tem por objeto a prestação de serviços na colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de co-responsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política de Educação Infantil da cidade de Ibiraci (MG), tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além dos valores já pactuados o valor mensal de R\$ 2.612,71 (dois mil seiscentos e doze reais e setenta e um centavos) relativos ao custo do professor de apoio que acompanhará o aluno **Ícaro Augusto da Silva**, podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação da medição mensal que devidamente aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no valor fixado, podendo ser suspenso em caso de baixa da matrícula do aluno;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02021001.1236512062.079

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4- O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2023, iniciando a vigência a partir de 02/05/2023

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1- E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci, 02 de maio de 2023.

Ismael Silva Cândido  
Pref. de Ibiraci - MG

Ismael Silva Cândido  
Prefeito Municipal

Mauro Balmant  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

Nome: Sábili Gonçalves Nascimento Gonçalves  
RG nº: 24.391.694-2-SSP/SP  
CPF: 755.425.316-87

Nome: Marciana Aparecida Canijo Cruz  
RG nº: 33.014.356-6-SSP/SP  
CPF: 046.290.776-77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2021/2024 www.ibiraci.mg.gov.br


### PARECER

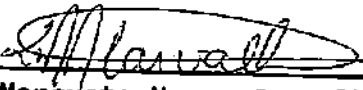
Em resposta ao ofício nº 17/2023 que solicita a contratação de profissional de apoio pedagógico para o aluno Ícaro Augusto da Silva, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme documentação médica apresentada.

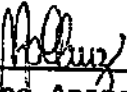
Após análise da documentação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emite o presente parecer favorável para a contratação, devendo o valor ser repassado em separado do custo mensal, conforme consta no edital.

Será autorizada a contratação a partir de maio de 2023 e enquanto perdurar a matrícula do aluno nas creches municipais.

Ibiraci, 26 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Sueli Gonçalves Nascimento Gervásio  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Taniely Marquete Neves Carvalho  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Marcilene Aparecida Carrijo  
Comissão de Monitoramento e Avaliação